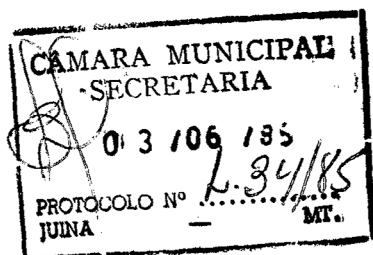


LEI Nº -34/85-



AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA A SE FILIAR AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA - MT.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a filiar a CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA-MT, como sócio-cooperador do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (I.B.A.M.), Sociedade Civil, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal de nº 34.661, de 19 de Novembro de 1.953.

Art. 2º - A contribuição da Câmara ao I.B.A.M. constará do Orçamento Anual e será fixado de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo I.B.A.M.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ -90.000 (NOVENTA MIL CRUZZEIROS) para atender à execução da presente Lei no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito será aberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação 3.1.9.2. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, aos 21 dias de Maio de 1.985.


ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal